Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

OF. GP. Nº 94/2016 São Jerônimo, 26 de abril de 2016.

Exmo. Sr.
Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 41/2016, que trata da contratação emergencial de 01 (um) Professor de Educação Física para atender a demanda da Secretaria de Educação, na Escola Municipal de Educação Infantil Eva Alves Pereira.

O contrato se justifica em razão da professora Ana Cristina Rosa de Lima ser se submetido a uma cirurgia no início do mês de abril, sem previsão de retorno uma vez terá que ser submetida a perícia médica no mês de maio.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa. Logo, a Administração Pública deve estimar o mais precisamente possível esse tempo e grafa-lo no ajuste, como ocorre no caso em tela em função da tramitação do Concurso Público.

Sendo o que tínhamos para o momento, requeremos a apreciação e votação do presente projeto.

Atenciosamente,

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

LIDO EM SESSÃO
Do 02 / 05 / 16
PRESIDENTE

Fone/Fax: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI Nº 41 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de 06 (seis) meses**, renovável por até igual período, em razão de excepcional interesse público, 01(um) Prof. de Educação Física para a EMEF. Eva Alves Pereira para atender necessidades da Secretaria de Educação.

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA
Prof. Educação Física	01	R$ 1.468,64	25h

§1º -O contratado com fundamento na presente Lei, contribuirá para o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º.O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados, em casos de nomeação dos classificados em concurso Público.

Art. 3º.O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 4º. As especificações exigidas no artigo 1º, parágrafo primeiro, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

IMPACTO FINANCEIRO

CARGO	QUANT	Vencto	Compl.Sal.	TOTAL
Professor Educação Física	1	1.468,64	0,00	1.468,64
				1.468,64

	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	1.468,64	1.468,64	1.468,64	1.468,64	1.468,64	1.468,64	0,00	0,00

Ano	**Total**	**Encargos**
2016	**8.811,84**	**2.100,16**

Rescisão

13º salário	734,32
Férias	734,32
1/3 férias	244,75
Total	**1.713,39**

Ana Beatriz Ferreira Garcia
Coordenadora da Unidade de R.H.
Matrícula: 2637